

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

N° 2919

PROCESSO IMPACTO Nº 199/2017 (CETESB.085443/2019-08)

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental Prévia**, com base no Parecer Técnico nº 038/2023/IL e Memorando CONSEMA nº 12/2023 para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

CNPJ: 62.070.362/0001-06

LOGRADOURO: RUA BOA VISTA, 175

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: SÃO PAULO CEP: 01014-920

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: LINHA 19 - CELESTE - TRECHO BOSQUE MAIA - ANHANGABAÚ

LOGRADOURO: LINHA 19 - CELESTE - TRECHO BOSQUE MAIA - ANHANGABAÚ

MUNICÍPIOS: GUARULHOS E SÃO PAULO

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Linha 19 - Celeste – Trecho Bosque Maia - Anhangabaú do metropolitano, com extensão de aproximadamente 19,1 Km, em traçado subterrâneo, incluindo 15 estações, 18 poços de Ventilação e Saída de Emergência – VSEs, 01pátio de estacionamento e manutenção de trens (Pátio Vila Medeiros), 03 estacionamentos de trens, 02 Subestações Elétricas Primárias – SEPs e 01 terminal rodoviário (Terminal Dutra).

OBSERVAÇÕES

- a) A presente Licença Ambiental Prévia aprova a localização e concepção do empreendimento, atestando a sua viabilidade ambiental, mas não autoriza a sua implantação.
- b) Previamente à implantação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Instalação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- c) A Licença Ambiental de Instalação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- d) A presente Licença Ambiental Prévia não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- e) Integra a presente Licença 01 (um) anexo.
- f) O prazo de validade desta Licença Ambiental Prévia é de 05 anos, a contar da data de sua emissão.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

CAMILO FRAGOSO GIORGI

Data: 25/10/2023

(Gerente do Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental – IL, em exercício)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Folha 01/07

PROCESSO IMPACTO Nº 199/2017 (CETESB.085443/2019-08)

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2919

O empreendedor deverá apresentar o atendimento às seguintes exigências:

Por ocasião da solicitação da Licença Ambiental de Instalação - LI

- 1. Incluir, no detalhamento do Programa de Comunicação Social, informações específicas quanto às obras (cronograma e áreas impactadas); interferências em dispositivos e serviços de utilidade pública; contratação e desmobilização da mão de obra local; tráfego (bloqueios viários, desvios temporários e alterações no transporte coletivo); desapropriação (divulgação de todas as etapas, reuniões e esclarecimentos aos residentes, comerciantes, e proprietários afetados); população em situação de rua (encaminhamento à instituições acolhedoras em conjunto com programas municipais); e canais de comunicação à disposição para a população afetada (telefone, endereço e página eletrônica).
- 2. Comprovar, no âmbito dos relatórios do Programa de Comunicação Social, a realização das ações de comunicação social implementadas na fase de planejamento, como o esclarecimento de dúvidas, reuniões, publicidade das atividades pelos meios oportunos, estabelecimento de canal de comunicação (ouvidoria, sites, e-mail), especialmente para a população diretamente afetada pela desapropriação e relocação, lindeira às obras. Incluir cópias dos materiais de comunicação distribuídos, registros fotográficos, atas de reunião, listas de participantes, número de reclamações na ouvidoria e atendimento prestado etc.
- 3. Incluir, no detalhamento do Programa de Controle de Processos Erosivos e de Assoreamento, no mínimo, a equipe técnica responsável, as medidas de proteção de solo exposto, os sistemas de drenagem provisórios, direcionamento do fluxo das águas e contenção de sedimentos. Contemplar, ainda, instruções visando à recuperação das áreas afetadas logo após a conclusão de frentes de obras (com cobertura vegetal nos locais com solo exposto) e a adoção de medidas corretivas de eventuais não conformidades, especialmente as relacionadas a assoreamento.
- 4. Apresentar balanço de massa detalhado do material proveniente das atividades de escavação e terraplenagem, bem como propostas estratégicas para destinação de material excedente, como para grandes obras em andamento e realização de acordos com empreendedoras para retirada do material. Caso haja necessidade da disposição em aterros, apresentar as respectivas licenças ambientais.
- 5. Apresentar pranchas do Projeto de Drenagem Definitiva do empreendimento, acompanhadas de ART do responsável, contemplando os pontos de lançamento dos sistemas, comprovando o direcionamento com estruturas de dissipação de energia, bem como avaliação de eventuais picos de vazão, as áreas potenciais de alagamentos no entorno do traçado do empreendimento.
- 6. Incluir, no detalhamento do Programa de Monitoramento Recalques, o levantamento e cadastramento das edificações e obras de infraestrutura lindeiras, com relação aos aspectos estruturais e de fundação, por meio dos resultados das vistorias técnicas prévias realizadas e os registros fotográficos obtidos, bem como as medidas preventivas e corretivas no caso da ocorrência de incidentes. Informar, ainda, a metodologia de identificação dos imóveis suscetíveis, a equipe técnica responsável e o cronograma de implantação.
- 7. Incluir, no detalhamento do Programa de Gerenciamento de Água Bombeada e Efluentes, a identificação, por meio de imagem de satélite, dos pontos de lançamento das águas drenadas das áreas em obras, assim como a delimitação de tal área; a localização dos pontos de amostragem, a montante



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Folha 02/07

PROCESSO IMPACTO Nº 199/2017 (CETESB.085443/2019-08)

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2919

e a jusante dos pontos de lançamento identificados; definição dos parâmetros a serem monitorados; e descrição do sistema de tratamento das águas provenientes do rebaixamento do lençol freático, antes de sua disposição final.

- 8. Incluir, no âmbito do Programa de Comunicação Social, medidas de comunicação aos proprietários de poços de captação potencialmente impactados pelo cone de rebaixamento, sobre possíveis interferências na disponibilidade hídrica.
- 9. Apresentar Carta de Diretriz e/ou documento emitidos pela SABESP, quanto à viabilidade de recebimento dos efluentes sanitários e industriais, tanto na fase de obras como da operação.
- 10. Apresentar o Projeto Geométrico do Empreendimento, incluindo estações, poços de ventilação e saída de emergência, pátio de manutenção e estacionamento, terminais de integração, subestações de energia etc., sobre foto aérea ou imagem de satélite em escala de 1:5.000 ou superior, inclusive em versão digital em extensão ".kmz", acompanhado de ART do responsável pelo Projeto. Apresentar, caso aplicável, a previsão de divisão em lotes de implantação do empreendimento.
- 11. Apresentar layout dos canteiros de obras e demais áreas de apoio, sobre foto aérea ou imagem de satélite em escala de 1:5.000 ou superior, indicando a localização e as instalações previstas (alojamentos, oficinas, refeitórios, instalações sanitárias, vias de acesso, central de resíduos, estação de tratamento de efluentes, lavadores de roda etc.), bem como a localização das demais áreas de apoio a serem implantadas (depósitos de material excedente DMEs; áreas de empréstimo; caminhos de serviço etc.). Obter a licença junto à Agência Ambiental da CETESB caso sejam necessárias instalações industriais e, se contar com áreas de apoio externas à área do empreendimento, a autorização da prefeitura local.
- 12. Apresentar o detalhamento do Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento PGA, contemplando as ações de supervisão ambiental e gestão a serem implementadas, profissionais responsáveis, formas de controle e registro, os cronogramas, a definição dos indicadores ambientais, avaliação das não conformidades e propostas de medidas corretivas; e formas de avaliação do desempenho ambiental das construtoras.
- 13. Apresentar o detalhamento do Plano de Controle Ambiental das Obras PCA e dos Programas Ambientais (Controle de Processos Erosivos e de Assoreamento; Gerenciamento de Material Excedente; Gerenciamento de Resíduos; Gerenciamento de Água Bombeada e Efluente; Monitoramento da Qualidade do Ar; Monitoramento dos Níveis de Pressão Sonora e Vibrações; Monitoramento de Recalques; Monitoramento da Avifauna; Controle de Vetores e Fauna Sinantrópica; Paisagismo e Reurbanização; Educação Ambiental; Manejo Arbóreo; Comunicação Social; Acompanhamento e Resolução de Conflitos com Atividades Minerárias; Gestão dos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados; Gerenciamento de Riscos e Ações em Situações de Emergência), contemplando, no mínimo: a equipe alocada e as respectivas responsabilidades, incluindo a participação de representantes das empreiteiras; o detalhamento das medidas e procedimentos propostos; os mecanismos de gestão; as formas de acompanhamento ambiental, incluindo uso de indicadores ambientais e avaliação das não-conformidades; as formas de registros ambientais e de treinamento dos empregados; os métodos e procedimentos de trabalho ambientalmente adequados para a construção da obra; e o cronograma de atividades.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Folha 03/07

PROCESSO IMPACTO Nº 199/2017 (CETESB.085443/2019-08)

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2919

- 14. Incluir, no detalhamento do Programa de Gerenciamento de Resíduos, as medidas de prevenção e mitigação da geração de resíduos durante as obras, de forma a garantir que recebam acondicionamento, armazenamento provisório, tratamento e disposição final de acordo com a legislação vigente.
- 15. Incluir, no detalhamento do Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar, a equipe técnica responsável, cronograma, atividades previstas, ações de fiscalização dos veículos e equipamentos utilizados nas obras, metodologia de fiscalização e demais procedimentos ambientais a serem adotados.
- 16. Incluir, no detalhamento do Programa de Monitoramento de Ruídos e Vibrações, a ser aplicado na fase de obras, as orientações do Parecer Técnico nº 114/2023/IAAR e do item 9.8 do Parecer Técnico nº 038/23/IL.
- 17. Apresentar o detalhamento do Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, incluindo as medidas de controle e mitigação de contaminação do solo e águas subterrâneas, bem como o atendimento ao Parecer Técnico nº 256/22/IPGS.
- 18. Apresentar, caso sejam necessárias, durante a elaboração do projeto executivo, intervenções em praças e áreas verdes públicas: justificativas para as intervenções, comprovação da inexistência de alternativas locacionais para as intervenções e as tratativas com os órgãos municipais competentes e/ou concessionárias responsáveis pelas referidas áreas.
- 19. Obter Autorização para corte de árvores isoladas e intervenção em Área de Preservação Permanente — APP e firmar respectivo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental — TCRA junto ao Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental da CETESB. Apresentar proposta de compensação florestal em acordo com o disposto nas legislações municipais e estadual.
- 20. Incluir, no detalhamento do Programa de Controle da Fauna Sinantrópica, as medidas de prevenção de abandono de animais domésticos, tais como a realização de campanhas de conscientização quanto aos riscos de abandono de animais domésticos, e a indicação das instituições que receberão eventuais animais resgatados.
- 21. Apresentar o detalhamento do Programa de Desapropriação e Reassentamento considerando as diretrizes indicadas no item 9.11 do Parecer Técnico nº 038/23/IL e contemplando: cadastro físico e socioeconômico atualizado de todas as propriedades afetadas pelo empreendimento; apresentação sobre ortofoto ou imagem de satélite (em escala 1:2.000) a caracterização da situação das propriedades (situação fundiária, física dos imóveis etc.); cadastro de grupos mais vulneráveis (idosos, deficientes, pessoas com necessidades especiais etc.); a área total das propriedades e a porcentagem de área afetada pelo empreendimento; o Decreto de Utilidade Pública (DUP), comprovações das negociações em curso e acordos amigáveis firmados ou imissões na posse; equipe técnica responsável; cronograma de atividades compatível com o cronograma da obra.
- 22. Incluir, no Programa de Desapropriação e Reassentamento, o cadastro atualizado da população residente não proprietária (inquilinos, agregados, meeiros, arrendatários etc.); os acordos firmados para relocação das famílias; as ações para relocação dessas famílias previamente equacionada junto às Prefeituras Municipais e demais órgãos envolvidos (CDHU, COHAB etc.) de forma a evitar a migração e relocação para áreas irregulares, de risco ou de proteção ambiental; promoção de atendimento às



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Folha 04/07

PROCESSO IMPACTO Nº 199/2017 (CETESB.085443/2019-08)

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2919

famílias; e acompanhamento do programa por profissionais habilitados (assistentes sociais, psicólogos etc.).

- 23. Apresentar o termo de autorização de uso e/ou contrato de servidão administrativa e/ou documento equivalente para a implantação do empreendimento em áreas de domínio público.
- 24. Incluir, no Programa de Apoio aos Afetados pelas Reduções Temporárias de Atividades, alternativas compensatórias pelas perdas na atividade econômica desenvolvida nas áreas afetadas, conforme diretrizes solicitadas no item 9.11 do Parecer Técnico nº 038/23/IL.
- 25. Apresentar o detalhamento do Programa de Controle de Tráfego, aprovado pelos órgãos competentes, como Secretaria Municipal de Transportes SMT, Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana STMU, São Paulo Transportes SPTrans e Companhia de Engenharia de Tráfego CET. Deverá ser informando as atividades a serem desenvolvidas, projetos de alteração no sistema viário e sinalização, bem como proposta de horário e possíveis rotas a serem utilizadas por caminhões transportadores de material provenientes das atividades de escavação e terraplenagem. Incluir a avaliação preliminar da situação de conservação das vias nas rotas a serem utilizadas por veículos pesados decorrentes das obras, bem como proposta de correção/ adequação das vias, caso necessário e equipe técnica responsável pela elaboração e implantação do programa.
- 26. Apresentar um Programa de Mobilização e Desmobilização da Mão de Obra e o Programa de Treinamento e Capacitação Ambiental da Mão de Obra detalhados, contemplando as ações de treinamento ambiental dos trabalhadores, de capacitação da mão de obra, e priorização de mão de obra local. Considerar a possibilidade de reaproveitamento da mão de obra proveniente de atividades econômicas (agrícolas, comerciais etc.) encerradas por ocasião das ações de desapropriação e relocação.
- 27. Apresentar a manifestação da Secretaria de Urbanismo e Licenciamento SMUL quanto à compatibilidade do projeto da Linha 19 Celeste com o projeto municipal para revitalização da Feira da Madrugada e entorno.
- 28. Apresentar publicação da permissão dos estudos de Acompanhamento Arqueológico no Diário Oficial da União conforme informado no TRE nº 748/IPHAN-SP.
- 29. Apresentar o comprovante do depósito bancário, no valor referente à compensação ambiental definida na Memória de Cálculo elaborada pela CETESB e aprovada pelo empreendedor, e a assinatura de um Termo de Compromisso de Compensação Ambiental TCCA, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 60.070/2014, conforme indicação da Câmara de Compensação Ambiental CCA da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística SEMIL.

Antes do início das obras

- 30. Apresentar Plano de Ataque de Obras de cada trecho ou lote, incluindo cronograma, responsáveis pela execução e recuperação ambiental da área, com suas respectivas ARTs e as orientações solicitadas no item 9.8 do Parecer Técnico nº 038/23/IL.
- 31. Apresentar, antes do início das obras de cada trecho do empreendimento, planta com o cadastro atualizado das infraestruturas a serem interceptadas (adutoras, linhas de transmissão, dutos etc.) e



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Folha 05/07

PROCESSO IMPACTO Nº 199/2017 (CETESB.085443/2019-08)

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2919

medidas para reduzir os períodos de interrupção dos serviços, em conjunto com as concessionárias ou órgãos responsáveis.

Durante a implantação do empreendimento

- 32. Comprovar, nos relatórios do Programa de Controle Ambiental das Obras PCA, por meio de registros fotográficos datados, a implantação do sistema de drenagem provisória antes do início das intervenções em cada frente de obra.
- 33. Obter, antes de intervir nos recursos hídricos, as Outorgas de Interferência em cursos d'água e realizar o cadastramento das travessias subterrâneas junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, conforme a Portaria DAEE nº 1.632, de 30/05/2017.
- 34. Comprovar, nos relatórios de acompanhamento do Plano de Controle Ambiental das Obras PCA, o envio dos relatórios periódicos ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê CBH-AT.
- 35. Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental PGA do empreendimento, do Plano de Controle Ambiental das Obras – PCA e respectivos Planos e Programas Ambientais (Controle de Processos Erosivos e de Assoreamento; Gerenciamento de Material Excedente; Gerenciamento de Resíduos; Gerenciamento de Água Bombeada e Efluente; Monitoramento da Qualidade do Ar; Monitoramento dos Níveis de Pressão Sonora e Vibrações; Monitoramento de Recalques; Gerenciamento de Áreas Contaminadas; Monitoramento da Avifauna; Controle de Vetores e Fauna Sinantrópica: Paisagismo e Reurbanização: Educação Ambiental: Controle de Tráfego; Manejo Arbóreo; Comunicação Social; Acompanhamento do Processo de Desapropriação e Reassentamento; Acompanhamento e Resolução de Conflitos com Atividades Minerárias; Gestão dos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados; Gerenciamento de Riscos e Acões em Situações de Emergência), informando as medidas e procedimentos adotados, registros fotográficos, as eventuais não conformidades verificadas em campo, as respectivas ações corretivas adotadas e as atividades a serem desenvolvidas nas etapas subsequentes. Os relatórios deverão conter, ainda, documentação comprobatória das ações e atividades implementadas, como fichas de registro de não conformidades e ações corretivas adotadas, atas e memórias de reunião, listas de presença de cursos de capacitação, material de divulgação/publicitário associado ao empreendimento, registros de ouvidoria etc.
- 36. Garantir, em caso de paralisação das obras antes de seu término, que as áreas sejam mantidas cercadas e dotadas de sistema de vigilância, com o objetivo de restringir o acesso e a consequente exposição da população a situações de risco. Dar continuidade, ainda, às ações de gerenciamento de resíduos e de controle de pragas e vetores por todo o período.
- 37. Comprovar, antes de intervir nos trechos entre o VSE 04 e a estação Dutra, entre as estações Curuça e o VSE 13, incluindo as áreas do VSE 12 e estação Vila Maria, manifestação da Agência Nacional de Mineração ANM para intervenção nos trechos e/ou os acordos firmados com os detentores de direitos minerários.
- 38. Incluir, nos relatórios semestrais do Programa de Monitoramento de Ruídos e Vibrações, os resultados das campanhas de monitoramento dos níveis de ruído e vibração realizadas no período, bem como os registros de reclamações e as medidas corretivas adotadas para cada uma delas.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Folha 06/07

PROCESSO IMPACTO Nº 199/2017 (CETESB.085443/2019-08)

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2919

- 39. Incluir, nos relatórios semestrais de acompanhamento dos Programas de Desapropriação e Reassentamento as informações e diretrizes solicitadas no item 9.11 do Parecer Técnico nº 038/23/IL.
- 40. Apresentar, no âmbito dos relatórios semestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento, os documentos que comprovem as tratativas com órgãos e concessionárias responsáveis pelos dispositivos de infraestruturas (vias, adutoras, linhas de transmissão, dutos etc.) afetados pelo empreendimento.
- 41. Apresentar, nos relatórios semestrais, no âmbito do Programa de Controle de Tráfego, documentos que comprovem as tratativas com os órgãos responsáveis pela infraestrutura viária e tráfego, tais como Termos de Permissão para Ocupação de Vias, expedidos pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana STMU, Secretaria Municipal de Transportes/ Companhia de Engenharia de Tráfego SMT/CET; e Alvarás de Instalação e de Termos de Permissão de Uso a Título Precário e Oneroso, expedido pelo Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas CONVIAS, da Secretaria de Infraestrutura Urbana SIURB, bem como aprovação da São Paulo Transportes SPTrans relativa às alterações nos itinerários e pontos de parada das linhas de transporte coletivo, necessária a execução das obras, e à interferência no Terminal Bandeiras.
- 42. Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento do Programa de Mobilização e Desmobilização da Mão de Obra e do Programa de Treinamento e Capacitação Ambiental da Mão de Obra incluindo no mínimo, informações sobre o contingente de trabalhadores contratados e desmobilizados no período, as capacitações realizadas, além de comprovar a priorização e contratação de trabalhadores locais.
- 43. Apresentar, antes do início das intervenções nas estações Pari, São Bento e Anhangabaú e poços de Ventilação e Saída de Emergência VSEs correspondentes (15 a 18), os projetos devidamente aprovados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN e Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo CONDEPHAAT.
- 44. Apresentar, antes do início das intervenções no trecho do município de Guarulhos, a manifestação do Conselho do Patrimônio Histórico, Artístico, Ambiental e Cultural do município de Guarulhos CMPHAACMG aprovando os projetos desenvolvidos nas próximas fases (básico e executivo).

Por ocasião da solicitação da Licença Ambiental de Operação - LO

45. Apresentar relatório final conclusivo dos Plano de Gestão Ambiental – PGA e de Controle Ambiental das Obras – PCA e respectivos Planos e Programas Ambientais (Controle de Processos Erosivos e de Assoreamento; Gerenciamento de Material Excedente; Gerenciamento de Resíduos; Gerenciamento de Água Bombeada e Efluente; Monitoramento da Qualidade do Ar; Monitoramento dos Níveis de Pressão Sonora e Vibrações; Monitoramento de Recalques; Gerenciamento de Áreas Contaminadas; Monitoramento da Avifauna; Controle de Vetores e Fauna Sinantrópica; Paisagismo e Reurbanização; Educação Ambiental; Controle de Tráfego; Manejo Arbóreo; Comunicação Social; Acompanhamento do Processo de Desapropriação e Reassentamento; Acompanhamento e Resolução de Conflitos com Atividades Minerárias; Gestão dos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados; Gerenciamento de Riscos e Ações em Situações de Emergência), informando o balanço das atividades realizadas e a avaliação da efetividade de tais medidas. Comprovar a recuperação de todas as áreas afetadas pelas obras (incluindo áreas dos canteiros, áreas de empréstimo, acessos etc.), bem como a destinação adequada dos resíduos e efluentes gerados durante as obras.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Folha 07/07

PROCESSO IMPACTO Nº 199/2017 (CETESB.085443/2019-08)

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2919

- 46. Apresentar o detalhamento do Plano de Gestão Ambiental da Operação PGAO, contemplando programas, planos e medidas a serem realizados para a gestão ambiental responsável da operação do empreendimento nos próximos anos, considerando, pelo menos, ruído e vibração; gerenciamento de resíduos, efluentes e áreas contaminadas; controle de vetores e fauna sinantrópica; patrimônio histórico e cultural; e comunicação social. Contemplar, no mínimo, a equipe alocada e as respectivas responsabilidades; o detalhamento das medidas e procedimentos propostos; os mecanismos de gestão; as formas de acompanhamento ambiental, incluindo uso de indicadores ambientais e avaliação das não conformidades; procedimentos de trabalho; e o cronograma de atividades.
- 47. Realizar o monitoramento de níveis de vibração em pontos críticos identificados.
- 48. Apresentar, no relatório conclusivo do Plano de Controle Ambiental das Obras PCA, a situação de atendimento ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA firmado com o Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental IL da CETESB.
- 49. Apresentar relatório conclusivo do Programa de Controle de Tráfego, indicando as principais ações e respectivas medidas adotadas, comprovando a eficiência do programa.
- 50. Apresentar relatório final do Programa de Mobilização e Desmobilização da Mão de Obra e do Programa de Treinamento e Capacitação Ambiental da Mão de Obra, informando o balanço sobre as capacitações realizadas, os empregos diretos e indiretos gerados, a priorização de mão de obra local, e medidas para favorecimento da reinserção da mão de obra desmobilizada no mercado de trabalho.
- 51. Comprovar a execução do Projeto Urbanístico e Paisagístico aprovado pelas prefeituras de Guarulhos e São Paulo, contemplando áreas lindeiras às estações e remanescentes de canteiros de obras.
- 52. Apresentar Relatório Final de Acompanhamento Arqueológico devidamente aprovado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN, conforme estabelecido no TRE nº 748/IPHAN-SP.
- 53. Comprovar a implantação das intervenções nas Estações Pari, São Bento e Anhangabaú e VSE correspondentes (15 a 18) conforme projetos aprovados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN e Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo CONDEPHAAT, bem como as tratativas com o Conselho do Patrimônio Histórico, Artístico, Ambiental e Cultural do município de Guarulhos CMPHAACMG.
- 54. Apresentar, após a apuração final do custo do empreendimento, o relatório contábil, comprovando o montante efetivamente despendido, visando à realização de ajustes no valor destinado à compensação ambiental do empreendimento, cujo depósito, se houver, deverá ser realizado no mesmo fundo no qual foi efetuado o depósito original.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX